



"A Luta e a União dos Trabalhadores Vestuaristas do Oeste de SC"

Filiado à



ANO XVI - Nº 73 - CHAPECÓ-SC - Janeiro, Fevereiro e Março de 2018.

Convenção Coletiva de Trabalho 2018



Após várias reuniões de negociação entre o Sindicato dos Trabalhadores e sindicato patronal, embora com a dura resistência dos patrões em não repassar aumento algum nos salários, a direção do Sitrivesch com muita persistência e firmeza, conseguiu chegar a um entendimento para o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2018.

O perceptual e valores dos pisos salariais ficaram da seguinte forma:

- Aumento salarial: 2,07%;
- Piso salarial até 90 dias: R\$ 1.153,00;
- Piso salarial após 90 dias para janeiro: R\$ 1.172,00;
- Piso salarial após 90 dias de fevereiro em diante: R\$ 1.175,00.
- Obs.01: As empresas que não repassaram os aumentos em janeiro devem fazer em fevereiro e pagar as diferenças.
- Obs.02: Estes valores é o mínimo que as empresas são obrigadas a cumprir, ou seja, só é proibido pagar abaixo, acima destes valores é liberado.

REFORMA TRABALHISTA E OS TRAIDORES DOS TRABALHADORES

No ano de 2017 o governo Temer promoveu o mais grave ataque aos direitos dos trabalhadores, com a aprovação da nefasta reforma trabalhista. Retirou direitos dos trabalhadores para beneficiar o patrão. Tudo com o apoio de deputados de Santa Catarina, confira ao lado os deputados catarinenses que votaram contra os trabalhadores e a favor do patrão:

Fique atento, pois estamos em ano eleitoral e eles virão novamente pedir seu voto, seja para si ou para aquele igual a eles e que estão apoiando. Diga não a estes traidores dos trabalhares.

Importante destacar que muitos processos judiciais já foram ajuizados no Supremo Tribunal Federal, requerendo que sejam decretados inconstitucionais vários artigos da reforma trabalhista.

ESTES TRAIAM OS TRABALHADORES (AS): VOTARAM PELO FIM DOS SEUS DIREITOS!



Celso Maldaner (PMDB)



João Paulo Kleinubing (PSD)



João Rodrigues (PSD)



Jorginho Mello (PR)



Marco Tebaldi (PSDB)



Mauro Mariani (PMDB)



Rogério Peninha Mendonça (PMDB)



Ronaldo Benedet (PMDB)



Valdir Colatto (PMDB)



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina



CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SINDICATO



facebook

facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco



(49) 98432-1885



Site: sitrivesch.org.br



Espaço da Mulher Trabalhadora

“Por Igualdade de Oportunidades”



"Ser mulher é viver mil vezes em apenas uma vida, é lutar por causas perdidas e sempre sair vencedora, é estar antes do ontem e depois do amanhã, é desconhecer a palavra recompensa apesar dos seus atos.

Ser mulher é acima de tudo um estado de espírito, é ter dentro de si um tesouro escondido e ainda assim dividi-lo com o mundo."

O SITRIVESCH deseja um grande dia todos os dias para as mulheres fortes e trabalhadoras que sustentam a nossa classe.

NÃO É A TOA QUE
A PEÇA MAIS FORTE
DO JOGO É UMA DAMA

8 DE MARÇO • DIA INTERNACIONAL DA MULHER



DIA DA MULHER SITRIVESCH

FESTA DO RIDÍCULO

24 DE MARÇO **13:30 horas**

O SITRIVESCH quer festejar com você o dia da mulher e todas as suas lutas e conquistas. Será uma festa do ridículo, onde você mulher vestuarista, deverá vir vestida da forma mais divertida e chamativa possível, para dançar, brincar e festejar.

Faremos um desfile para quem tiver intenção de demonstrar toda a criatividade da sua fantasia às demais (1 min.), e concorrer aos prêmios ou para participar do sorteio. **Para desfilarmos é preciso se inscrever e mandar a música escolhida até o dia 12 de março**, caso não queira desfilarmos fique à vontade para vir e curtir com suas colegas e amigas.

A lista para inscrição devem ser entregues ao sindicato até o dia 12/03, e para participar você precisa ser associado até essa data. Haverá transporte em Campo Erê, Cunha Porã, Saudades, Xaxim e São Carlos.

O local do evento é no CTG Herança Gaúcha, em Chapecó.

- Rainha da Fantasia mais Criativa R\$ 250,00
- 1ª Princesa da Fantasia mais Criativa R\$ 200,00
- 2ª Princesa da Fantasia mais Criativa R\$ 150,00
- Coreografia mais Criativa R\$ 150,00
- Miss Simpatia R\$ 150,00
- 30 prêmios sorteados durante o desfile e a festa

☎ 49 9 8432-1885 🌐 facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco
☎ 49 3323-7885 ✉ sitrivesch@sitrivesch.org.br

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - [facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco](https://www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco)

Texto: Sebastião Nélio Costa - **Edição:** Gráfica ABC (49) 3329-2168 **Tiragem:** 2.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Você não terá mais assistência do seu Sindicato na homologação das verbas rescisórias. A Reforma Trabalhista prevê a revogação do Artigo que determina a participação da entidade sindical.

ART. 477, §1 - REVOGADO:

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviços, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Você poderá ser contratado como "autônomo", ainda que trabalhe com jornada fixa e obedeça ordens do dono da empresa.

NOVO ART. 442-B:

A contratação do autônomo, curripada por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, ateta a qualidade de emprego prevista no art. 3º desta Consolidação.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

O valor do dano moral devido ao trabalhador será medido de acordo com o seu salário. Se houver morte por culpa da empresa, a vida de quem ganha mais terá maior valor do que a vida de quem ganha menos.

NOVO ART. 223-G, §1:

Se julgar procedente o pedido, o juiz fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos (...)
IV - ofensa de natureza gravíssima, até cinquenta vezes o último salário contratual do ofendido.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

A empresa poderá terceirizar sua atividade principal, não sendo obrigada por lei a assegurar ao terceirizado os mesmos direitos garantidos a seus empregados.

NOVO ART. 4º-C, § 1º, DA LEI Nº 6.019/74

Contratante e contratada poderão estabelecer, se assim entenderem, que os empregados da contratada fiquem no mesmo nível equivalente ao pago aos empregados da contratante, além de outros direitos não previstos neste artigo.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Quem trabalha em regime de 12x36 não receberá mais os feriados em dobro.

NOVO ART. 59-A, PARÁGRAFO ÚNICO:

A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prerrogativas de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Acaba com o pagamento das horas *in itinere* - tempo gasto pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular.

NOVO ART. 58, §2º:

O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

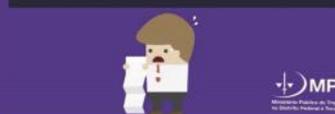


O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

O acesso à Justiça do Trabalho será dificultado. Mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o empregado pagará honorários periciais, caso perca a perícia.

NOVO ART. 790-B E § 4º:

A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na prestação objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita. [...] Somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa referida no caput, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Se, no contrato intermitente, o trabalhador faltar ao serviço, no dia acordado com o empregador, terá de pagar multa de 50% do valor que receberia naquele dia.

NOVO ART. 452-A, § 4º:

Accepta a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir sem justo motivo pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.



O que mudou na regra de férias com a reforma trabalhista?

Antes da reforma trabalhista, a CLT autorizava que, em casos excepcionais, as férias fossem parceladas em dois períodos. Agora, a reforma alterou essa regra e passou a permitir o parcelamento das férias em até três períodos, desde que haja a concordância do empregado. Ainda, no caso de concessão de férias em três períodos, um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os outros dois deverão ter ao menos cinco dias corridos cada um. Além disso, a nova lei veda que o início das férias ocorra no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado. Outra mudança diz respeito ao fato de não ser mais proibido o parcelamento das férias aos trabalhadores menores de 18 anos e maiores de 50 anos de idade.

Prêmio e abonos não incorporados ao salário

Artigo da reforma trabalhista exclui prêmios e bônus da remuneração do funcionário, ou seja, não serão incorporados ao salário. Assim, essas verbas não vão entrar no cálculo de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Antes da reforma, premiações e bônus eram incorporados ao salário quando havia continuidade no recebimento. Agora, pelas novas regras, se todo ano a empresa dá bônus para quem bate meta de produtividade, essa verba – que antes entrava no cálculo do pagamento sobre férias, 13º, INSS, FGTS, descanso semanal remunerado (DSR) – deixará de ter o chamado reflexo na folha de pagamento.

Demissão por Acordo

A "deforma" trabalhista acrescentou uma nova modalidade de demissão aceitável pela lei, é a rescisão de contrato de trabalho por acordo. Nesse tipo de demissão o trabalhador recebe a metade do aviso prévio, metade da multa do FGTS e poderá sacar somente 80% do seu FGTS depositado. Além disso ele não terá direito ao seguro desemprego.

Nessa situação, você acha que quantos empregadores vão escolher demitir e pagar todos os direitos ou vão forçar o trabalhador a aceitar um acordo? Esse é o novo Art. 484-A da CLT.

O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Há possibilidade de se trabalhar doze horas seguidas, sem parar sequer para repouso ou alimentação, bastando que o empregador "compre" esse intervalo. Afinal, quem precisa descansar?

NOVO ART. 59-A:

Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.



O QUE NÃO TE CONTARAM SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

O contrato intermitente permite o pagamento do valor/hora do salário mínimo, sem assegurar ao empregado um número mínimo de horas trabalhadas no mês. Assim, apesar de ficar à disposição da empresa durante todo o período, aguardando convocação, o empregado receberá apenas as horas trabalhadas. Se não convocado, nada receberá.

NOVO ART. 443, § 3º:

Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.



SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 954,00
Mínimo Estadual: R\$ 1.153,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 1.153,00 - após 90 dias R\$ 1.175,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 45,00 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 e de R\$ 31,71 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 e igual ou inferior a R\$ 1.319,18.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Março 2018	06/04/2018
Abril 2018	07/05/2018
Maio 2018	06/06/2018
Junho 2018	06/07/2018

ATENDIMENTO SITRIVESCH Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ
Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45
e das 13:30 às 18:00h

REFORMA PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA - DEBATES NA FETIESC



Em razão da intervenção federal no Rio de Janeiro, foi suspenso a votação da reforma da Previdência, o que dificilmente ocorrerá neste ano. Por hora o Governo Temer deu uma trégua a este importante direito do trabalhador.

O Advogado especialista em Reforma da Previdência Dr. Matusalém dos Santos falou brevemente sobre (PEC 287/16) que trata da Reforma da Previdência. Para Matusalém o governo investiu pesado na campanha e fez com que a população acreditasse que a reforma é necessária e benéfica.

O Deputado Federal Pedro Uczai finalizou as palestras no período da manhã. Pedro falou sobre a Câmara dos Deputados e o jogo de forças.

Afirma o deputado: Precisamos ter claro quem são nossos inimigos! Que são os grandes banqueiros e as corporações empresariais, "a reforma trabalhista é a síntese da qualidade total das novas formas de exploração capitalista na sociedade atual, coordenadas pelos grandes bancos e complexos industriais". E fez um alerta aos trabalhadores "é preciso reagir e resistir, temos que pressionar os políticos para que aprovelem leis que melhorem o país, não podemos aceitar retrocessos como o congelamento de investimentos com saúde e educação por 20 anos, a terceirização, a reforma trabalhista e previdenciária".



Calendário PIS-Pasep 2017-2018

Quem tem direito?

Tem direito ao abono salarial quem recebeu, em média, até dois salários mínimos mensais com carteira assinada e exerceu atividade remunerada durante, pelo menos, 30 dias em 2016. É preciso ainda estar inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos.

O valor do abono varia de R\$ 80 a R\$ 954, dependendo do tempo em que a pessoa trabalhou formalmente em 2016. Trabalhadores da iniciativa privada retiram o dinheiro na Caixa Econômica Federal, e os servidores públicos, no Banco do Brasil. É preciso apresentar um documento de identificação e o número do PIS/Pasep.

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JULHO	27/07/17	29/06/18
AGOSTO	17/08/17	29/06/18
SETEMBRO	14/09/17	29/06/18
OUTUBRO	19/10/17	29/06/18
NOVEMBRO	17/11/17	29/06/18
DEZEMBRO	14/12/17	29/06/18
JANEIRO E FEVEREIRO	18/01/18	29/06/18
MARÇO E ABRIL	22/02/18	29/06/18
MAIO E JUNHO	15/03/18	29/06/18

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional



DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO

Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestre em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo

